



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

1001A

Sant'Anna do Livramento, 21 de março de 1958.

LEI Nº 391, DE 21 DE MARÇO DE 1958.

Altera termos de contrato a
ser firmado.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Sant'Anna do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O texto da cláusula segunda do contrato a ser firmado com a Comissão Estadual de Energia Elétrica e que fôra aprovado pela Lei Municipal nº 387, de 27/12/1957, passa ter a seguinte redação:

Cláusula segunda: Caberá à CEEE instalação, por sua conta, de linhas aéreas, suportadas em postes de eucaliptos devidamente tratados, para iluminação pública, exceptuados os prolongamentos das mesmas, quando se verificar a possibilidade de não ser coberto o seu valor no prazo de dez (10) anos com cinquenta por cento (50%) da nova receita".....

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Anna do Livramento, 21 de março de 1958.

(As.) Francisco Reverbél de Araujo Góes
Francisco Reverbél de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário